



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 004/2020 PROTOCOLO 12-03-20

PAUTA: 16-03-2020 ORDEM DO DIA 16-03-20 Enc. Executivo 17-03-20

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 16-03-2020 ATA Nº 006/2020 HORÁRIO: _____

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Isidoro Paludo	-	-	<i>Isidoro Paludo</i>
Agenor Galli	X		<i>Agenor Galli</i>
Julcimar Antonio Detoni	X		<i>Julcimar Antonio Detoni</i>
Carlos Roberto Ferreto	X		<i>Carlos Roberto Ferreto</i>
Joel Antonio Pasqualon	X		<i>Joel Antonio Pasqualon</i>
Douglas Concari Frata	X		<i>Douglas Concari Frata</i>
Anderson Guadagnin	X		<i>Anderson Guadagnin</i>
Solange Peron Trevisan	X		<i>Solange Peron Trevisan</i>
Fernanda Massignan	X		<i>Fernanda Massignan</i>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA *Juliana M.*
DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2020

DE 12 DE MARÇO DE 2020

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS
VENCIMENTOS DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

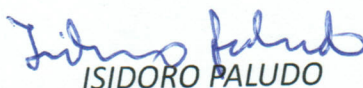
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, a título de revisão geral, o percentual de 4,00% (quatro por cento) a ser aplicado sobre os subsídios atuais.

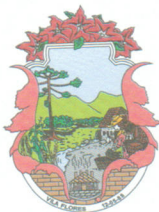
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores, 12 de março de 2020.



ISIDORO PALUDO
Presidente da Câmara
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2020

Encaminhamos o presente PL, que visa conceder ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, a Revisão Geral num percentual de 4,00%, IPCA, reajustando o Salário de Referência Municipal.

Tem caráter de revisão geral anual dos vencimentos do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal que ora é feito a título de reposição das perdas do poder aquisitivo, conforme inciso X da Constituição Federal, que assim prevê:

“a remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que trata o § 4º, do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Assim, encaminhamos o presente PL, para ser apreciado e votado por essa Casa Legislativa, visando atender aos interesses de todos os servidores deste Município, com o fim de recompor as perdas do poder aquisitivo, cuja previsão legal decorre de previsão constitucional, a qual deve ser promovida anualmente.

Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores, 12 de março de 2020.

ISIDORO PALUDO

Presidente da Câmara
Vila Flores/RS